

Estudo Técnico Preliminar 20/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64065002683202443

2. Descrição da necessidade

Este documento tem por objetivo estabelecer, por intermédio da Comissão de Credenciamento de OCS/PSA, designada por ato publicado no Boletim Interno nº , de , os termos nos quais o 40º BATALHÃO DE INFANTARIA promoverá a seleção e o credenciamento de Organizações Civas de Saúde (OCS) e Profissionais de Saúde Autônomos(PSA) para prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, serviços especializados, atenção domiciliar, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, pré-hospitalar, odontológica e de reabilitação, em caráter complementar, de natureza continuada, aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), aos usuários do Fator de Custo (FC), aos servidores civis do Exército Brasileiro e seus dependentes, beneficiários da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército Brasileiro (PASS) e aos Ex-combatentes, beneficiários do SAMEx-Cmb, nas cidades de Crateús – CE, Juazeiro do Norte – CE, Crato – CE e Barbalha - CE, nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e encaminhados pela Seção FuSEx da guarnição de Crateús - CE.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
FUSEX - 40º BI	ANTONIO ISALTONIO VASCONCELOS DE SOUSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, serviços especializados, atendimento de emergência /urgência em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, remoções pré-hospitalares e inter-hospitalares, odontologia, reabilitação e atendimento domiciliar abrangerá os Municípios de Crateús - CE, Crato - CE, Barbalha - CE e Juazeiro do Norte - CE,

Poderão requerer o credenciamento as Organizações Civas de Saúde (OCS) e os Profissionais de Saúde Autônomo (PSA) das modalidades ou ou especialidades definidas no Edital de Credenciamento ao FuSEx e que cumpram os requisitos pertinentes de habilitação.

5. Levantamento de Mercado

O atendimento médico realizado âmbito órgão do governo federal dá-se mediante a pagamento de valores a servidores federais, para que os mesmo paguem plano de saúde particular ou mediante atendimento médico publico. No caso do Exército, existe a incorporação de médicos ao serviço de saúde anualmente, caracterizando-se também como serviço obrigatório para homens. Além disso, outra forma de entrada de médicos no serviço de aquartelamento é por meio de concurso publico específico para médicos, enfermeiros e demais profissionais de saúde. Contudo, devido a grande distribuição do efetivo do Exército no território brasileiro e o pequeno contingente de médicos especializados, há a necessidade de contratação de organizações civis de saúde e de profissionais de saúde autônomos para dar vazão à demanda de atendimento médico dos militares e seus dependentes. Sendo assim, existe a necessidade de contratação de profissionais que prestem serviço ao fundo de saúde do Exército e por não haver maneiras de existir concorrência entre estes, a maneira mais adequada para a contratação destes serviços dar-se-á por meio de credenciamento.

6. Descrição da solução como um todo

A escolha do tipo de solução se justifica pela necessidade de contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização onde não é possível haver concorrência entre estes, se enquadrando no inciso IV, Art. 74, da Lei da Lei 14.133/21:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

A solução como um todo está pormenorizada em cada contrato de serviço que será realizado neste credenciamento, de forma a deixar claro as exigências para cada credenciado neste certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Tendo em vista as características que figuram o credenciamento, a administração tem o interesse de contratar todos que se enquadrem nas condições definidas no Edital, caracterizando uma situação de inexigibilidade de licitação. Essa forma de seleção favorece o usuário, na medida em que aumenta suas opções para a realização de consultas, tratamentos, exames, ao mesmo tempo em que resguarda o princípio da impessoalidade. Tratando-se de negócios futuros e eventuais, no momento do credenciamento, a Administração não sabe ao certo o quantitativo que será demandado dos credenciados. Além disso, não é a Administração quem escolhe o prestador de serviço que será acionado para cada atendimento, apenas aplicando as condições previamente definidas no edital de credenciamento em face da demanda.

Quantitativo de Usuários vinculados a UG/FuSEx do 40º Batalhão de Infantaria:

EFETIVO	2023	
	TITULAR	DEPENDENTE
SAMMED	149	0
FUSEX	289	889
PASS	5	5
TOTAL GERAL	443	894

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 900.000,00

O custo estimado Global do Edital de Credenciamento FuSEx é de R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), conforme valores empenhados em anos anteriores:

	2022	2023
PASS	17.728,00	14.543,00
FC	112.434,00	81.818,00
FUSEX	1.056.159,00	1.094.763,00
VALOR TOTAL	1.186.321,00	1.192.232,00

O credenciante organiza suas próprias tabelas de preços referenciais, em que os procedimentos e insumos são ordenados segundo um método de pesquisa eleito pelo gestor público e devidamente autorizado pelo Órgão competente do Exército Brasileiro.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há Organização Militar de Saúde nesta guarnição e existe a necessidade da prestação de serviços especializados na área da saúde aos beneficiários do SAMMED/FuSEx/PASS, podendo haver a contratação de acordo com inciso I do Art. 35 das Instruções Gerais para o Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Militares do Exército, Pensionistas dos Militares e seus Dependentes (IG 30-16), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 878, de 28 de novembro de 2006, nas diversas áreas e especialidades. O parcelamento justifica-se pela necessidade de haver cobertura de atendimento ininterrupta por se tratar de um serviço de saúde que não tem demandas muito bem definidas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações similares nesta organização para este serviço.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Esta contratação está alinhada com o planejamento do Exército para prestação de serviços de saúde, na sua integralidade conforme orientação do escalão superior.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados é garantir a qualidade de vida, saúde e conforto aos militares e seus dependentes.

A oferta de multiprofissionais e serviços de saúde por meio de OCS e PSA, contribuiu para o acesso rápido e fácil a cuidados médicos de qualidade, uma vez que na região não possuímos OMS próximo e a Formação de Saúde do Batalhão não consegue atender toda a demanda.

Com uma variedade de especialistas e hospitais disponíveis, os beneficiários podem facilmente marcar consultas, realizar exames e procedimentos, e obter tratamento especializado quando necessário. Isso contribui para a prevenção de doenças, o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz de condições de saúde acarreta tratamentos menos invasivos e menos onerosos, colaborando para a manutenção da saúde e qualidade de vida dos beneficiários, além de reduzir o número de evacuações para outros centros.

A garantia da saúde traz segurança aos militares, além de reduzir custos para a Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

É necessária a nomeação de uma equipe responsável por cadastrar os interessados em participar do credenciamento.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como se refere a uma terceirização os impactos ambientais gerados serão a cargo dos hospitais e clínicas prestadoras do serviço, seja no recolhimento de objetos descartáveis para a manutenção dos serviços. Portanto, a fiscalização é realizada por órgãos alheios a esta administração, o que em si não tira a responsabilidade desta administração fiscalizar os serviços prestados estão de acordo com o previsto nas legislações ambientais brasileiras.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara que está de acordo com o objeto de ETP e que não há impedimento para o prosseguimento deste credenciamento.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANTONIO ISALTONIO VASCONCELOS DE SOUSA

Equipe de apoio